



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

**PROCESSO Licitatório Nº 151/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23 - Registro de Preços**

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO 03 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 9:00 HORAS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou pelo Fone 54 3523 1344

OBS.: Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma reconhecida em cartório OU com assinatura digital

As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

As amostras que não forem das marcas pré aprovadas , deverão ser apresentadas no dia da abertura do certame, para fins de comprovação da qualidade do material ofertado. As amostras aprovadas ficarão de posse do Município, a fim de conferência quando da entrega dos pedidos. Não será aceito a entrega de item diferente da amostra que foi aprovada.

Barão de Cotegipe, 15 de Dezembro de 2023.

**Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO Licitatório Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARAO DE COTEGIPE/RS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.408/19, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e que, **em 03 de Janeiro de 2024 às 09:00 Horas**, na sala de reunião, situada na Rua Princesa Isabel, nº114, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de material de Higiene e Limpeza para o Município de Barão de Cotegipe/RS descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3.503/2023 de 02 de Fevereiro de 2023. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma reconhecida em cartório **ou** com assinatura digital

As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

As amostras que não forem das marcas pré aprovadas, deverão ser apresentadas no dia da abertura do certame, para fins de comprovação da qualidade do material ofertado. As amostras aprovadas ficarão de posse do Município, a fim de conferência quando da entrega dos pedidos. Não será aceito a entrega de item diferente da amostra que foi aprovada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE/RS**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil; Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

Envelope nº 1

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23 – PROCESSO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Envelope nº 2

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23 – PROCESSO Nº 151/23

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO ABERTURA: DATA E HORA DA

ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
- 6.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 6.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita – se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

7.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticado por cartório ou servidor do Município.**

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa para se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO** – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

d) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

e) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

g) As amostras que não forem das marcas pré aprovadas, deverão ser apresentadas no dia da abertura do certame, para fins de comprovação da qualidade do material ofertado. As amostras aprovadas ficarão de posse do Município, a fim de conferência quando da entrega dos pedidos. Não será aceito a entrega de item diferente da amostra que foi aprovada.

h) Solicita-se que, **PREFERENCIALMENTE**, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações através do aplicativo disponível gratuitamente no link <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão – 5.2 -Z este (versão do SysPropostas 3.4 - A ou Superior) arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.

O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo II, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

fiscal do estabelecimento licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

10.3. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

10.4. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

10.5. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

10.5.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

10.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

10.8. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

10.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

10.9.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

10.9.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

10.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.11. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

10.12. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

10.14.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

10.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

10.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.15.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

c) DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.16. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.17. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.18. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.19. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.20. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.20.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O benefício de que trata o item 10.19 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

10.21 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

13.1. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria solicitante, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

13.2. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, em até 3 (três) dias após a solicitação, não sendo permitidos materiais incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

13.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

13.4. Toda e qualquer entrega de produtos/materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

14.2. A aceitação do material, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. O produto/material recusado será considerado como não entregue.

14.4. Os custos de retirada e devolução do produto/material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

peloprazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

17. CONTRATO

17.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes a cada Secretaria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe/RSCEP 99740-000, telefone (54) 3523 13 44.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Barão De Cotegipe se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barão de Cotegipe, 15 de Dezembro de 2023

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de Preços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para as diversas Secretarias da Prefeitura Barão de Cotegipe/RS.

2– DESCRIÇÃO DO ITENS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS PRÉ APROVADAS	QUANT.
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DESÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 2L	QBOA/YPÊ/ GIRANDO SOL/MIL FLORES	250
2	UNID	ALCOOL GEL 70% C/ 500 ML COM VÁLVULA PUMP	ASSEPTGEL/ALLGEL	50
3	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM (1 LITRO)	COPERÁLCOOL/ OXYCLEAR	2670
4	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS DILUÍDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SURFACTANTE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, FRAGRÂNCIAS, CORANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 3,5 E 4,5, DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 250 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM 2L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	GIRANDO SOL /YPÊ	330
5	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM NO MÍNIMO 12L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO.	PLASVALE/ SANREMO	34
6	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNEO, ISENTO DE RACHADURAS, BOLHAS, DEFEITOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. COR CRISTAL. APROVADO PELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DUDIGO/ COPOBRAS	530
7	UNID	DESODORIZANTE DE AMBIENTE COM NO MÍNIMO 360 ML /302G, COM AROMAS DIVERSOS	DOMLINE/GLADE	760
8	PACOTE	ESPONJA DE LÃ EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ISENTA DE PARTES OXIDADAS. PACOTE COM 8 UNIDADES E NO MÍNIMO 60G. 100% ECOLÓGICO	BOMBRIL	210
9	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE EM FORMATO RETANGULAR PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. COM UMA FACE VERDE DE FIBRA SINTÉTICA E OUTRA AMARELA EM POLIURETANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 75X 20MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	BOMBRIL/ BETANNIN	365
10	ROLO	FILME PVC P/ ALIMENTOS PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS. ROLO LARGURA 28 CM, COMPRIMENTO 100 METROS (APROXIMADAMENTE).	WYDA/BOMPACK	55
11	UNID	FLANELA P/ LIMPEZA C/ 30X40 CM PARA TIRAR PÓ, 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK	PANOSUL	100
12	PACOTE	GUARDANAPO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20X23CM. FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, MACIO, SEM FUROS OU SUJICIDADES, NA COR BRANCA. PACOTES COM 50 GUARDANAPOS CADA.	FLORAX	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

13	UNID	LIMPADOR MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU LAURAMINA ÓXIDA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, FRASCO COM 500ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	YPÊ/VEJA/UAU/ GIRANDO SOL	320
14	UNID	LIXEIRA TERMOPLÁSTICA SEM TAMPA 268X268X270MM TELADO.	PLASVALE	10
15	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P.	DESCARPACK	110
16	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	DESCARPACK	155
17	PAR	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO. FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, NA COR AMARELA. FORMATO ANATÔMICO, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS M	DESCARPACK	240
18	UNID	PANO DE CHÃO TAMANHO MÍNIMO 50X80 CM TECIDO 100% ALGODÃO CRU XADREZ (SEM RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO).	PANOSUL	125
19	UNID	PANO DE PRATO. LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM	PANOSUL	210
20	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO COM MÍNIMO 30cmX7,5M	WYDA/BOMPACK	110
21	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM CELULOSE 100% VIRGEM, NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2. FARDO COM 64 ROLOS	CLARA PREMIUM/ FLORAX	420
22	UNID	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, COM NO MÍNIMO 21X20CM, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS POR ROLO, (PACOTES COM 2 ROLOS) GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M².	FLORAX	360
23	UNID	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTOS ANIÔNICOS, FRAGRÂNCIAS, CORANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CAIXA CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, COM UMA PEDRA SANITÁRIA DE 25G EMBALADA EM PLÁSTICO E UM GANCHO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO	SANY/GOTA LIMPA	354
24	UNID	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA 7,5CM (EMBALAGEM C/12UNIDADES)	GABOARDI/FIAT LUX/ GINA	112
25	UNID	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO OU DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, CORANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ENZIMAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. COM NO MÍNIMO 1,6KG, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	GOTA LIMPA/ BRILHANTE/TIXAN/YPÊ	575
26	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COM ÓTIMA VISCOSIDADE. PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5L, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	DEOLINE/ PREMISSE	133
27	PACOTE	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES, MICRA 0,5, RESISTENTE E SEM ODOR. COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. TAMANHO MÍNIMO 39 X 58CM	ECOSUL	210
28	PACOTE	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES, MICRA 0,5, RESISTENTE E SEM ODOR. COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. TAMANHO MÍNIMO 59 X 62 CM.	ECOSUL	280



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

29	PACOTE	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES, MICRA 0,8, RESISTENTE E SEM ODOR. COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. TAMANHO MÍNIMO 63 X 80 CM.	ECOSUL	270
30	PACOTE	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES, MICRA 1,0, RESISTENTE E SEM ODOR. COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. TAMANHO MÍNIMO 75X105 CM	ECOSUL	400
31	PACOTE	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, CLASSE I, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, 20CM X 21CM, COR BRANCA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, INTERFOLHADA, MACIA E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOALETES. GRAMATURA MINÍMA DE 30G/M², PACOTE COM 1000 FOLHAS.PESO MÍNIMO DE 1.000 GRAMAS POR PACOTE.	SULPEL	3000
32	PACOTE	TOUCA PARA COZINHA EM TNT PACOTE C/ 100UN	MEDIX	521
33	UNID	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON MACIAS, PLUMADAS, COM NO MINIMO: 30 CM DE LARGURA, 70 TUFOS, COM CEPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ROSCA NA PONTA.	BETTANIN/ CONDOR	65
34	UNID	RODO COM CABO PLASTIFICADO FABRICADO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. BASE EM BORRACHA DUPLA FABRICADA EM EVA COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO	BETTANIN/ CONDOR	34
35	UNID	DESINFETANTE LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE BENZALCÔNIO, TENSOATIVOS, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, VEÍCULO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO DE 2L CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O AROMA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UAU/VEJA	560
36	UNID	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM CABO E SUPORTE.	BETTANIN/ CONDOR	105
37	PACOTE	FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA TAMANHO 260mm x 100mm. PACOTE COM 5 UNIDADES	BETTANIN/ SCOOT BRITE	140
38	UNID	ESPONJA DE AÇO INOX – NÃO ENFERRUJA- NÃO RISCA UNIDADE COM NO MÍNIMO 20G	FLASH LIMP	115
39	UNID	ISQUEIRO GRANDE, COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, ACENDE ATÉ 3000 VEZES, VÁRIAS CORES PARA ACENDEDOR.	BIC	65
40	UNID	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA (MÁGICO) TAMANHO MÍNIMO 40cm X 40cm	PANOSUL	110
41	UNID	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA (MÁGICO) TAMANHO MÍNIMO 33cm X 50 cm	PANOSUL	170
42	UNID	PANO PARA LIMPEZA – TIPO XADREZ, TAMANHO MÍNIMO 33,5cm X 34cm-SACO DUPLO	PANOSUL	60
43	UNID	DETERGENTE P/ LIMPEZA PESADA DE PISOS C/ 5 LITROS COM AMÔNIA	BIOCLER/QUATER CLEAN QUIMIFEL	150
44	UNID	SABONETE LIQUIDO COM NO MÍNIMO 500ml - EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	DEOLINE	20
45	PACOTE	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. PACOTE COM 1KG, CONTENDO CINCO BARRAS DE SABÃO DE 200G CADA. O PACOTE DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	YPÊ/ SANTO ANTÔNIO	80
46	UNID	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 12L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA	PLASVALE/ SANREMO	34
47	PACOTE	PILHA ALCALINA TAMANHO AA TENSÃO NOMINAL 1,5 volts – CARTELA COM 04 UNIDADES	DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC	225
48	PACOTE	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA TENSÃO NOMINAL 1,5 volts - CARTELA COM 04 UNIDADES	DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC	175
49	UNID	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO 46X70CM (FIO PENTEADO)	PANOSUL	85
50	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM NO MÍNIMO 20L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO PARA TRANSPORTE, REDONDO	PLASVALE/ SANREMO	37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

51	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICO (SACOS PICOTADOS) CAPACIDADE DE 03 LITROS, 100 UNIDADES	VABENE/ ORLEPLAST/ MEGAMIL	65
52	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICO (SACOS PICOTADOS) CAPACIDADE DE 02 LITROS, 100 UNIDADES	VABENE/ORLEPLAST/ MEGAMIL	75
53	UNID	MULTI INSETICIDA AEROSOL (FÓRMULA A BASE DE ÁGUA) 450ML/237G	MULTINSET/ PROINSET	175
54	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICO (SACOS PICOTADOS) CAPACIDADE DE 05 LITROS, 100 UNIDADES	VABENE/ ORLEPLAST/ MEGAMIL	25
55	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICO (SACOS PICOTADOS) CAPACIDADE DE 08 LITROS, 100 UNIDADES	VABENE/ ORLEPLAST/ MEGAMIL	80
56	UNID	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 15L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA	PLASVALE/ SANREMO	34
57	UNID	RODO DE LIMPEZA, 60 CM, DE PLÁSTICO, GRANDE, COM BORRACHAS DE EVA DUPLAS, SERRILHAS NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE E COM PERFEITO ACABAMENTO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ROSCA NA PONTA.	BETTANIN/ CONDOR	5
58	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 5L.	Q BOA/ YPÊ	455
59	UNID	DETERGENTE LIQUIDO C/ 500ML NEUTRO C/ GLICERINA	ASSIM/ YPÊ/LIMPOL	1100
60	UNID	SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO COM CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, VEÍCULO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE APRESENTAR ÓTIMA VISCOSIDADE (NO MÍNIMO 800 CP) E NÃO POSSUIR GRUMOS. FRASCO COM 450ML CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	CIF/SAPÓLIO RADIUM	480
61	UNID	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA	PLASVALE	27
62	UNID	ALCOOL GEL 70% - GALÃO COM NO MÍNIMO 05 LITROS	PAMPA CHEMICAL	120
63	UNID	PAZINHA PARA LIXO ARTICULAVEL EM PLÁSTICO CABO EM MADEIRA DE 90CM	BETTANIN/ CONDOR	33
64	ROLO	PAPEL MANTEIGA 30CM x 4M	WYDA	29
65	UNID	LIMPA VIDROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VIDREX/ VEJA/AQUAFAS	140
66	UNID	BORRIFADOR OU PULVERIZADOR PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500ml	BETTANIN/ SANREMO	210
67	UNID	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA (MÁGICO) TAMANHO MÍNIMO 50cm X 70 cm	PANOSUL	95
68	UNID	LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 60 L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA	PLASVALE	5
69	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL - 18 CM C/10 UNIDADES	DUDIGO/ COPOBRAS	50
70	PACOTE	GARFINHO DESCARTÁVEL - C/ 50 UN	REGINA/ STRAWPLAST	10
71	PACOTE	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - C/50 UN	REGINA/ STRAWPLAST	10
72	GALÃO	LIMPA VIDROS -5L COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE	VEJA/VIDREX	20
73	LITRO	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO EM ALIMENTOS, COM ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO- EMBALAGEM DE 1 LITRO	QBOA	300
74	UNID	RODO DE PIA-14 CM	BETTANIN/ CONDOR	10
75	KIT	PAZINHA COM ESPANADOR	BETTANIN/ CONDOR	10
76	UNID	LUSTRA MÓVEIS	DESTAC/ POLIFLOR	10

OBS: SERÃO CONSIDERADOS EXCESSIVOS, ACARRETANDO DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, OS PREÇOS FINAIS PROPOSTOS, APÓS A ETAPA DE LANCES, QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- a) As amostras que não forem das marcas pré aprovadas , deverão ser apresentadas no dia da abertura do certame, para fins de comprovação da qualidade do material ofertado. As amostras aprovadas ficarão de posse do Município, a fim de conferência quando da entrega dos pedidos. Não será aceito a entrega de item diferente da amostra que foi aprovada.

4 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

Os materiais deverão ser entregues junto a cada Secretaria solicitante, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

A Licitante vencedora deverá entregar os materiais **semanalmente**, de acordo com as características e exigências do Edital, **em até 3 (três) dias após a solicitação**, não sendo permitidos materiais incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de
Preços

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/23

- Razão Social da Empresa Proponente:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- Endereço:
- Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- Fone: () Fax: () E-Mail:
- Nome do Responsável para Assinatura do contrato:
- Conta Corrente nº:
- Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.408/19, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Editaldo Pregão Presencial nº xx/23 – Registro de Preços.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;

A entrega dos itens será semanalmente após solicitação do município, conforme necessidade, no prazo de 03 (três) dias;

Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR .
1	Unid	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DESÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. GALÃO OPACO COM 2L	XXXX		
XX	XX	ALCOOL GEL 70% C/ 500 ML COM VÁLVULA PUMP	XXX		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de Preços**

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2023

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 56/23, podendo o
mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de Preços

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF ou CIC nº._____, sediada no (a)
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de Preços

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 14/23, bem assim para fins disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro de Preços

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 56/23 do Município de Barão de Cotegipe.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro dePreços

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/23- Registro dePreços

ANEXO VIII – MODELO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE E A EMPRESA xxxxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/23 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/23

No dia XX do mês de XX do ano de XX a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Princesa Isabel, nº 114, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.451/0001-82, neste ato, representado pela Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina , autorizado pelo ato do **Processo Licitatório nº xx/23, Pregão Presencial nº xx/23 – Registro de Preços**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxx nº 280, centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, por representação legal do Senhor xxxxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade sob nº xxxxx expedida pela xxxx e inscrito no CPF sob nº xxx, à saber:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário
------	---------------	----------------	-------------

1.2 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

1.1.1. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria solicitante, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

1.1.2. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, em até 3 (três) dias após a solicitação, não sendo permitidos materiais incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.2.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

15.4. Toda e qualquer entrega de produtos/materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

1.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

1.3.2. A aceitação do material, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.3.3. O produto/material recusado será considerado como não entregue.

1.3.4. Os custos de retirada e devolução do produto/material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

1.3.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

1.4 PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

1.4.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.

1.4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

1.6 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1. A ATA é facultativa nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 8666/93.

1.6.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

1.7 RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes a cada Secretaria.

- Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº xx/23 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº xx/23. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo Senhor xxxxxx, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, aos xx de xx de 2024

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxx
Detentora da Ata

Publique-se.